



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.585, de 06 de setembro de 2018.

“Ratifica deliberação da Assembleia Geral CIM Noroeste que autoriza o ingresso de novo município consorciado, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ratificadas as deliberações da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, ocorrida na data de 08 de dezembro de 2017, na qual, por unanimidade, foi deliberado pelo ingresso do Município de Vila Valério/ES no Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal nº 816/2017, datada de 06 de dezembro 2017, elevando a abrangência de atuação do consórcio público ao município de Vila Valério/ES, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Artigo 2º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, ocorrida na data de 08 de dezembro de 2017, na qual, por unanimidade, foi deliberado pela inclusão do Parágrafo Único à Cláusula Primeira e alteração do Inciso “VIII” da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado, as quais versam sobre o ingresso de novos municípios como entes consorciados, passando as mesmas a vigorar com as seguintes redações:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES:

(...)

“Parágrafo Único – Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CIM NOROESTE, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo à convite do CIM NOROESTE, aprovarem lei municipal e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendidos as demais exigências contidas neste instrumento.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(...)

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM NOROESTE, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CIM NOROESTE.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 06 de setembro de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.096, de 13 de setembro de 2018, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.